



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 5.080/2009
(Do Poder Executivo)

Dispõe sobre a cobrança da dívida ativa da
Fazenda Pública e dá outras providências.

EMENDA

Nº 18

Suprima-se a Seção III do PL nº 5.080, de 2009.

JUSTIFICAÇÃO

A Seção a ser suprimida trata da Construção Preparatória a ser ordenada por despacho da autoridade administrativa, portanto sem anuência do Juiz. Existe previsão para a constrição de dinheiro em conta bancária, ou em quaisquer aplicações financeiras, que será efetivada pela Fazenda Pública por intermédio do Bacen, preferencialmente por meio informatizado. Portanto a emenda pretende preservar direitos e garantias individuais, tais como: o direito de propriedade, direito de petição em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder, direito a ampla defesa e o contraditório, entre outros.

Sala das Sessões, em ____/____/2009.

Deputado

Eduardo SCIARRA DEM/PR

MARCO JUNQUEIRA

Bruno Araújo
PSDB



51EFAB3517